



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTEL



Importante!

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente.

Ficha técnica do documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Portel
Ano:	2018
Versão:	1.0
Promotor:	Câmara Municipal de Portel
Diretor do plano:	José Manuel Grilo Presidente da Câmara Municipal de Portel
Supervisão:	Luís Tojo Vereador da Câmara Municipal de Portel Marta Rosa Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento Francisco Grave Técnico Superior Patrícia Silva Técnica Superior
Desenvolvimento e elaboração:	GET Safety, uma marca SIGMADETALHE, Lda.
Coordenador técnico:	Miguel Lemos Proteção Civil
Equipa técnica:	Gonçalo Louro Geografia Guilherme Almeida Bioquímico Nuno Gomes Proteção Civil Nuno Pires Ordenamento do Território Pedro Marques Engenharia Eletrotécnica Raquel Soares Geografia

Índice

Ficha técnica do documento	3
Índice de figuras.....	6
Índice de quadros	7
Registo de atualizações	8
Lista de acrónimos.....	9
Referências legislativas	11
Legislação estruturante.....	11
Legislação orgânica	11
Legislação técnico-operacional.....	13
Legislação concorrente	13
Legislação diversa.....	15
Comunicações.....	15
Referências operacionais	15
Registo de exercícios.....	17
Parte I – Enquadramento.....	18
1. Introdução.....	19
2. Finalidade e objetivos.....	21
3. Tipificação dos riscos.....	22
4. Critérios para a ativação	24
4.1. Processo de ativação	24
4.2. Critérios gerais de ativação	26
4.3. Cenários de referência	27
4.4. Desativação do PMEPC de Portel.....	28
PARTE II – Execução	29
1. Estruturas	30
1.1. Estrutura de Direção Política	31
1.2. Estrutura de Coordenação Política	31
1.3. Estrutura de coordenação institucional	32
1.4. Estruturas de Comando Operacional	34
2. Responsabilidades	38
2.1. Serviços de Proteção Civil	38
2.2. Agentes de Proteção Civil	39
2.3. Organismos e entidades de apoio	44
3. Organização	58
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	58
3.2. Zonas de intervenção	63
3.3. Mobilização e coordenação de meios	67
4. Áreas de intervenção.....	72
4.1. Gestão administrativa e financeira.....	75
4.2. Reconhecimento e avaliação.....	81
4.3. Logística.....	87
4.4. Comunicações.....	96

4.5.	Informação pública.....	99
4.6.	Evacuação e/ou confinamento	104
4.7.	Manutenção da ordem pública	109
4.8.	Serviços médicos e transporte de vítimas	114
4.9.	Socorro e salvamento	121
4.10.	Serviços mortuários	124
PARTE III - Inventários, modelos e listagens.....		133
1.	Inventário de meios e recursos.....	134
1.1.	Equipamentos.....	134
1.2.	Máquinas.....	136
1.3.	Viaturas.....	139
1.4.	Recursos Humanos	141
1.5.	Outros recursos	141
2.	Lista de contactos.....	143
2.1.	Comissão Municipal de Proteção Civil.....	143
2.2.	Contactos dos Organismos e Entidades	145
3.	Modelos	149
3.1.	Modelos de Relatórios.....	149
3.2.	Modelos de Requisições	168
3.3.	Modelos de Comunicados	170
4.	Lista de distribuição	175
4.1.	Serviços de Proteção Civil	175
4.2.	CMPC de Portel.....	175
4.3.	Agentes de Proteção Civil	175
4.4.	Organismos e Entidades de Apoio	175

Índice de figuras

Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Portel	19
Figura 2 - Algoritmo de ativação do PMEPC de Portel.....	25
Figura 3 - Organização geral do sistema de proteção civil.....	30
Figura 4 - Esquema de organização do Posto de Comando Operacional.....	35
Figura 5 - Organização dos postos de comando por escalão.....	37
Figura 6 - Organização das Zonas de Intervenção e das outras zonas de apoio	64
Figura 7 - Descrição geral da organização do Teatro de Operações e principais processos a assegurar na gestão operacional.....	67
Figura 8 - Organização da CMPC por áreas de intervenção	72
Figura 9 - Algoritmo de decisão para ativação das Áreas de Intervenção.....	74
Figura 10 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para reconhecimento e avaliação...82	
Figura 11 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para reconhecimento e avaliação...85	
Figura 12 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às forças de intervenção.....	89
Figura 13 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio logístico às populações .93	
Figura 14 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para comunicações.....	97
Figura 15 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para gestão de informação pública	101
Figura 16 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para evacuação e confinamento... 105	
Figura 17 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para manutenção de ordem pública	111
Figura 18 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para emergência médica	116
Figura 19 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para apoio psicológico	119
Figura 20 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para socorro e salvamento	122
Figura 21 - Algoritmo de procedimentos e instruções de coordenação para serviços mortuários.....	126

Índice de quadros

Quadro 1 - Tipificação dos riscos identificados no concelho de Portel.....	22
Quadro 2 - Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC	26
Quadro 3 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco.....	27
Quadro 4 - Locais de reunião da CMPC de Portel	32
Quadro 5 - Agentes de Proteção Civil intervenientes no concelho de Portel	39
Quadro 6 - Organismos e entidades de apoio identificados no concelho de Portel.....	45
Quadro 7 - Distribuição de infraestruturas por categoria CMR e por freguesia	58
Quadro 8 - Descrição dos graus de relevância operacional	59
Quadro 9 - Quantidade de infraestruturas por grau de relevância operacional e por freguesia	59
Quadro 10 - Infraestruturas com grau de relevância operacional igual ou superior a moderado, no concelho de Portel	60
Quadro 11 - Descrição das zonas constituinte da Zona de Intervenção e da Zona de Receção de Reforços, segundo o SGO	64
Quadro 12 - Localização das Zonas de Receção de Reforços no concelho de Portel	65
Quadro 13 - Grau de prontidão e de mobilização em função do estado de alerta especial para o SIOPS.....	69
Quadro 14 - Canais de comunicação a utilizar em função do grau de urgência da notificação operacional..	70
Quadro 15 - Localização das Zonas de Concentração e Irradiação de deslocados no concelho de Portel..	108
Quadro 16 - Localização das Zonas de Concentração e Alojamento de Populações no concelho de Portel	109
Quadro 17 - Localização das Zonas de Reunião de Mortos no concelho de Portel.....	131
Quadro 18 - Localização do Necrotério Provisório no concelho de Portel	132
Quadro 19 - Inventário de equipamentos	134
Quadro 20 - Inventário de máquinas	136
Quadro 21 - Inventários de viaturas	139
Quadro 22 - Lista de recursos humanos	141
Quadro 23 - Inventários de outros recursos	141
Quadro 24 - Contactos da CMPC de Portel.....	143

Registo de atualizações

Versão	Alteração	Data da alteração	Data de parecer	Entidade aprovadora	Observações
1.0	Criação do documento	29/05/2018	25/10/2018		
1.1	Correções de acordo com parecer	03/09/2019			

Lista de acrónimos

ADSP	Associação de Dadores de Sangue de Portel
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AI	Área de intervenção
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorros
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CIMAC	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COMPC	Coordenador Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPX	Command Post Exercise
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GIPS	Grupos de Intervenção em Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
HAZMAT	Hazardous Materials
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
INEM	Instituto de Emergência Médica
INML	Instituto Nacional de Medicina Legal
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forense
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituição Particular de Serviço Social
IRN	Instituto de Registo de Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
MP	Ministério Público

OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismos e Entidade de Apoio
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEE	Plano de Emergência Externo
PEI	Plano de Emergência Interno
PJ	Polícia Judiciária
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
POM	Plano Operacional Municipal
PT	Portugal Telecom
RELIS	Relatório Inicial de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrada de Rede de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNPC	Sistema Nacional de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
TTX	Table Top Exercise
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio da População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração de Reforços
ZI	Zona de Intervenção
ZRE	Zona de Risco de Exposição
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

Legislação estruturante

1. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou - Lei de Bases da Proteção Civil;
2. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, 01 de abril - Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do coordenador municipal de proteção civil;
3. Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - Lei de Segurança Interna;
4. Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
5. Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
6. Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril - Sistema de Gestão de Operações, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.
7. Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril - altera o Sistema de Gestão de Operações

Legislação orgânica

8. Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
9. Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
10. Lei n.º Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
11. Lei n.º Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto - Lei de Defesa Nacional;
12. Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro - Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;

13. Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses;
14. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
15. Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;
16. Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
17. Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;
18. Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;
19. Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
20. Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação;
21. Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;
22. Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
23. Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;
24. Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
25. Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
26. Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
27. Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

28. Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
29. Decreto-Lei n.º 184/2014 de 29 de dezembro - Lei Orgânica do EMGFA;
30. Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército;
31. Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea;
32. Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária.

Legislação técnico-operacional

33. Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
34. Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação concorrente

35. Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
36. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
37. Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;
38. Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
39. Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
40. Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP - Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal;

41. Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais;
42. Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 246-A/2015 de 22 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
43. Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/2015 de 09 de outubro, que o republica - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
44. Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos;
45. Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – aprova o Regulamento de Segurança de Barragens;
46. Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
47. Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM;
48. Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes;
49. Decreto-Lei n.º 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água;
50. Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
51. Decreto-Lei 124/2006, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 21/2018, de 28 de março - Estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
52. Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);

53. Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Legislação diversa

54. Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
55. Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes;

Comunicações

56. Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas;
57. Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;
58. Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal;
59. Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
60. Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal;
61. Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;
62. Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão;

Referências operacionais

63. Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;

64. Diretivas Operacionais Nacionais (DON) da ANEPC.

Registo de exercícios

Tipo de exercício	Cenário	Data	Local
[TTX] / [CPX] / [LIVEX]	[DESCRIÇÃO]	dd/mm/aaaa	[LOCAL]
Objetivos	Entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos	
[OBJETIVO 1]	[ENTIDADE 1]	[MEIO 1]	
[OBJETIVO 2]	[ENTIDADE 2]	[MEIO 2]	
[OBJETIVO 3]	[ENTIDADE 3]	[MEIO 3]	
Ensinaamentos recolhidos			
[ENSINAMENTO 1]			
[ENSINAMENTO 2]			

Tipo de exercício	Cenário	Data	Local
[TTX] / [CPX] / [LIVEX]	[DESCRIÇÃO]	dd/mm/aaaa	[LOCAL]
Objetivos	Entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos	
[OBJETIVO 1]	[ENTIDADE 1]	[MEIO 1]	
[OBJETIVO 2]	[ENTIDADE 2]	[MEIO 2]	
[OBJETIVO 3]	[ENTIDADE 3]	[MEIO 3]	
Ensinaamentos recolhidos			
[ENSINAMENTO 1]			
[ENSINAMENTO 2]			

PARTE I

ENQUADRAMENTO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Portel (adiante referido como PMEPC de Portel ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Portel. Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o concelho de Portel, o qual ocupa uma área de 601 km² e situa-se no distrito de Évora, enquadrando-se na região NUTS II do Alentejo. O concelho de Portel faz fronteira com os concelhos de Évora (a norte), de Reguengos de Monsaraz (a nordeste), de Moura (a este), de Vidigueira (a sul), de Cuba (a sudoeste) e de Viana do Alentejo (a oeste), conforme indicado na Figura 1.



Figura 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Portel

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação, em velcaso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Portel e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPC de Portel foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no Artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) – Lei de Bases da Proteção Civil. Neste contexto, o PMEPC de Portel articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora, e com o Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal de Portel, Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (PROFAC), o Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrogão (POAAP) e o Plano de Ordenamento da Albufeira do Alvito (POAA).

Nos termos do n.º 12 do Artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Portel entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O PMEPC de Portel regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das entidades que constituem o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. O Plano constitui-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder de forma organizada a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das atividades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades a adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Portel. Entre estes, importa identificar-se aqueles que, pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, são mais relevantes no território abrangido pelo Plano.

Nesse sentido, a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) promoveu a elaboração do estudo “Município de Portel - Estudo de identificação e caracterização do risco”, o qual foi realizado em 2014. O relatório final do estudo foi disponibilizado pela CIMAC à Câmara Municipal de Portel, sendo este documento a referência para a tipificação dos riscos identificados neste concelho. O Quadro 1 apresenta os riscos identificados e o respetivo grau.

Quadro 1 - Tipificação dos riscos identificados no concelho de Portel

Riscos	Categoria	Designação	Risco
Naturais	Condições meteorológicas adversas	Ondas de calor (OCA)	Moderado
		Vagas de frio (VFR)	Moderado
		Nevões (NEV)	Baixo
	Hidrologia	Cheias e inundações (CIN)	Baixo
		Secas (SEC)	Moderado
	Geologia	Sismos (SIS)	Moderado
Movimento de massa em vertentes (MMV)		Baixo	
Tecnológicos	Transportes	Acidentes graves aéreos (AGA)	Baixo
		Acidentes graves rodoviários (AGR)	Moderado
		Transporte terrestre de mercadorias perigosas (TMP)	Moderado
	Vias de comunicação e infraestruturas	Rutura de barragens (RBA)	Baixo
	Atividade industrial	Acidentes industriais (AIN)	Baixo
		Emergências radiológicas (ERA)	Baixo
	Áreas urbanas	Incêndios urbanos (IUR)	Baixo
		Colapso de infraestruturas (CEE)	Baixo
	Mistos		Incêndios florestais (IFL)

A matriz de risco apresentada abaixo resume a caracterização do risco associado aos principais fenómenos que se podem manifestar no território em causa, em termos da respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências.

		Grau de gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de probabilidade	Elevado					
	Médio-alto					
	Médio	CIN	OCA / VFR	AGR / SEC / TMP		
	Médio-baixo	IFL / MMV / CEE		SIS		
	Baixo	AGA / AIN / ERA / NEV	RBA / IUR			

Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

AGA - Acidentes graves aéreos | **AGR** - Acidentes graves rodoviários | **AIN** - Acidentes industriais | **CEE** - Colapso de Estruturas em Edifícios | **CIN** - Cheias e inundações | **ERA** - Emergências radiológicas | **IFL** - Incêndios florestais | **IUR** - Incêndios Urbanos | **MMV** - Movimentos de massa em vertentes | **NEV** - Nevões | **OCA** - Ondas de calor | **RBA** - Rutura de barragens | **SEC** - Secas | **SIS** - Sismos | **TMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas | **VFR** - Vagas de frios

4. Critérios para a ativação

4.1. Processo de ativação

Em termos gerais, e considerando os critérios de ativação a seguir referidos, o Plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho, e para a qual seja necessário empenhar os vários elementos da estrutura municipal de proteção civil para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, em função da dimensão e da gravidade dos efeitos previstos ou verificados das ocorrências.

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Portel declarar a situação de alerta e proceder à ativação do Plano, mediante parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Portel.

Considerando a especificidade da ocorrência que poderá determinar a declaração da situação de alerta e a ativação do Plano, o Presidente da Câmara Municipal ativa o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil e composto pelos diversos agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração. O CCOM assegura a função de coordenação e colaboração institucional, garantindo que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A ativação do PMEPC de Portel é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Évora e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes de Moura, Vidigueira, Cuba, Viana do Alentejo, Évora e Reguengos de Monsaraz pela via mais rápida – redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil e/ou por escrito, através de correio eletrónico.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC de Portel será efetuada através dos órgãos de comunicação social, do sítio da Câmara Municipal (<http://www.cm-portel.pt>), e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>), com base no modelo próprio para o efeito apresentado na “Parte III – Inventários, modelos e listagens” do presente Plano. A Figura 3 apresenta o algoritmo a seguir para a ativação do Plano.

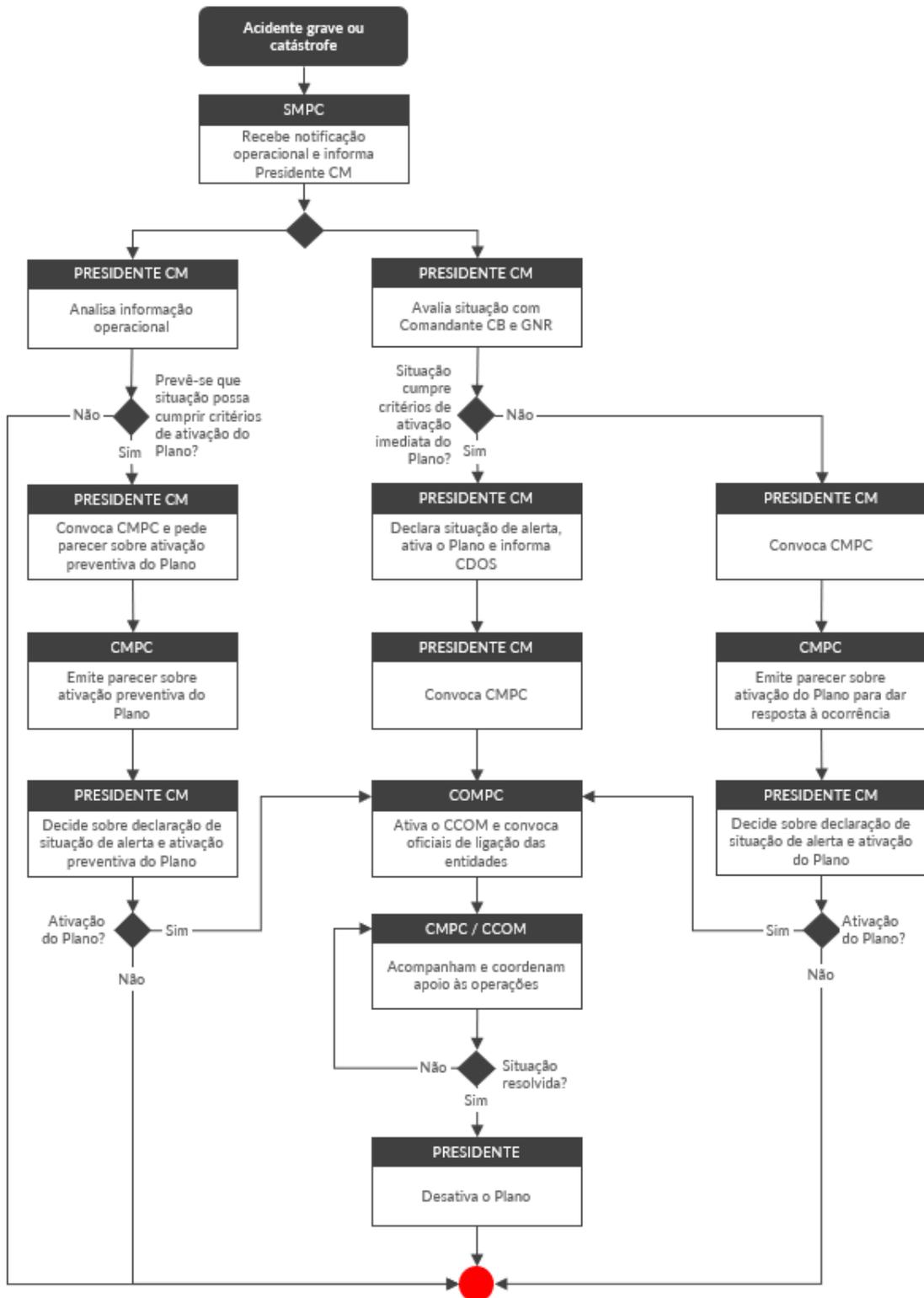


Figura 2 - Algoritmo de ativação do PMEPC de Portel

4.2. Critérios gerais de ativação

O PMEPC deverá ser ativado sempre que se preveja ou verifique a ocorrência de manifestação de fenómenos associados a riscos suscetíveis de afetar o território em causa e resultar em acidentes graves ou catástrofes que exijam o empenhamento de toda a estrutura municipal de proteção civil, isto é, as estruturas de direção política, de coordenação institucional e de comando, e respetivos organismos e entidades.

Apresentam-se de seguida um conjunto de **critérios gerais de referência para apoiar a decisão de ativação** do PMEPC de Portel, sendo que a CMPC poderá ativar o Plano sempre que considere que a situação o exija.

Quadro 2 - Critérios gerais de referência para a ativação do PMEPC

Critérios gerais de referência para ativação do PMEPC		
População	Ambiente	Socioeconomia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 10 mortos ▪ Ou 20 feridos ▪ Ou 5 desaparecidos ▪ Ou 10 desalojados ▪ Ou 30 isolados 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contaminação de 1 reserva de água ▪ Ou contaminação do ar junto a 1 aglomerado urbano ▪ Ou 100 hectares de floresta afetados ▪ Ou 150 hectares de área agrícola afetados ▪ Ou 5 hectares de zonas protegidas afetados 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 5 habitações afetadas ▪ Ou 5 infraestruturas críticas afetadas ▪ Ou 1 equipamento de utilização coletiva afetado durante a sua utilização ▪ Ou disrupção do normal funcionamento da comunidade durante pelo menos 24 horas

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Portel possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

4.3. Cenários de referência

Com base na definição dos critérios gerais para ativação do Plano, apresentam-se no Quadro 3 os cenários de referência para cada risco identificado no concelho de Portel e com potencial para cumprirem um ou mais dos critérios gerais de ativação apresentados.

Quadro 3 - Cenários de referência para ativação do Plano por tipo de risco

Risco	Cenário de referência para ativação do Plano
Ondas de calor	Duração superior a 5 dias e temperatura máxima superior a 40 °C
Vagas de frio	Duração superior a 7 dias e temperatura mínima inferior a -2 °C
Nevões	Duração superior a 2 dias e temperatura mínima inferior a 0 °C
Cheias e inundações	Ocorrência de cheias e inundações nos aglomerados urbanos
Secas	Impossibilidade de assegurar o abastecimento regular de água à população através da rede derivado da falta de armazenamento de água nas albufeiras durante mais de 24 horas
Sismos	Ocorrência de sismo com grau de intensidade VII na escala de Mercalli modificada
Movimento de massa em vertentes	Ocorrência de movimento de massa em vertente junto a vias de comunicação rodoviária
Acidentes graves aéreos	Queda de aeronave de transporte de passageiros em território do município
Acidentes graves rodoviários	Ocorrência de acidente rodoviário com veículo pesado de passageiros
Transporte terrestre de mercadorias perigosas	Ocorrência de acidente rodoviário com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Rutura de barragens	Ocorrência de rutura de barragem originando uma cheia rápida imediatamente a jusante
Acidentes industriais	Ocorrência de acidente industrial com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Emergências radiológicas	Ocorrência de acidente industrial com libertação de elementos radioativos, resultando em consequência graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente
Incêndios urbanos	Ocorrência de incêndio urbano que afete o centro histórico ou áreas industriais
Colapso de infraestruturas	Ocorrência de colapso de equipamentos coletivos durante o seu período de utilização ou de infraestruturas críticas para assegurar o normal funcionamento da comunidade
Incêndios florestais	Ocorrência de incêndio florestal com pelo menos 100 hectares de área ardida e duração superior a 24 horas

4.4. Desativação do PMEPC de Portel

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência e com o início das operações de reposição da normalidade o Presidente da Câmara Municipal de Portel desativa o PMEPC, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação. Do mesmo modo, a publicitação de desativação do PMEPC de Portel será materializada através de comunicado emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e elaborado com base no modelo próprio para o efeito, conforme apresentado na “Parte III – Inventários, modelos e listagens”, do presente Plano.